



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.470

Autoriza Assinar Convênio.

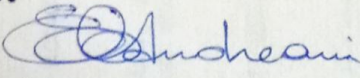
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

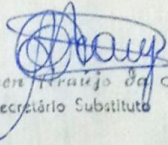
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar um (1) Convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, pelo PADEM, no valor de NCz\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzados novos), destinados à compra de 31 postes de iluminação pública.

Art. 2º - Dentro do prazo máximo de 15 dias fica o Poder Executivo obrigado a enviar à Câmara Municipal a minuta do Convênio citado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
17 de NOVEMBRO de 1.889.


Euripedes Lima Andraus
Prefeito Municipal


Adimilson Araújo da Silva
Secretário Substituto